PROJETO DE LEI Nº 076/09

Sumula:- Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 10 da Lei nº 009/02, de 25/03/02, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica acrescido Parágrafo Único ao Artigo 10, da Lei Municipal nº 09/02, de 25 de março de 2002, que instituiu no Município de Apucarana o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEA, com a seguinte redação:-

"Art. 10 - ...

I -...
II - ...
III - ...
IV - ..."

"Parágrafo Único - O imposto de que trata o inciso II da Lei nº 009/02, de 25/03/02, alterado pela Lei nº 055/09, de 18/03/09, somente será recolhido após o 2º ano de funcionamento da Empresa enquadrada no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA., mediante requerimento.

Art. 2º - ***Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.***

Município de Apucarana, em 27 de março de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 01/03/09

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

A Lei que instituiu o Programa de Desenvolvimento do Município de Apucarana – PRODEA, no ano de 2002, estabelecia uma alíquota de 1% (um por cento), para as Empresas Prestadoras de Serviços – ISSQN, o que representava uma renuncia da receita maior do que o mínimo estabelecido na Legislação Tributária pertinente.

A alíquota que ora estamos propondo ainda é menor, pois para as empresas prestadoras de serviços pela tabela atual estaria em 2,5% (dois e meio por cento).

É bom frisar que as alíquotas para as empresas prestadoras de serviços variam entre 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), e que o mínimo permitido é de 2% (dois por cento), portanto é esta adequação que estamos propondo através do presente Projeto de Lei.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação da presente mensagem.

Município de Apucarana, em 11 de março de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL